MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLIX - Cachoeiro de Itapemirim - sexta-feira - 03 de julho de 2015 - Nº 4887

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 7228

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 34 DA LEI Nº. 7120, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 34 da Lei nº 7.120, de 03 de dezembro de 2014, passa a viger com a seguinte redação:

(...)

"Art. 34 - A abertura de Créditos Suplementares no exercício financeiro de 2015 será de até 70% (setenta por cento)."

(...)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de julho de 2015.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal